

GAZETA DA
PARAHYBA

28 DE FEVEREIRO
DE 1890

GAZETA DA PARAHYBA

FOLHA DIARIA

ANNO III	REDACÇÃO E TYPOGRAPHIA		PARAHYBA DO NORTE	ASSIGNATURAS	
	RUA DA MISERICORDIA N. 9 A.				
	Avulso do dia.....	60 rs.	SEXTA-FEIRA 28 DE FEVEREIRO DE 1890	Capital - Por tres mezes.....	36000
	Do dia anterior.....	100 rs.		Interior e Estrangeiro - Annuo.....	144000
				Sem.	84000 - Trim.
					N.º 525

A GAZETA DA PARAHYBA é a folha de maior circulação no Estado da Parahyba.

ACTOS DO GOVERNO

EXTRACTO DO EXPEDIENTE
Da 25 de Fevereiro

Forças:
Nomeando de substituição e arrolamento do 1.º e 2.º batalhões da República n.º 197 de 31 de Dezembro de 1889, para o período de um anno, para o 1.º batalhão os sargentos de intendência dos municípios de Patos, os cidadãos Miguel Firmino da Nobrega, como presidente, Manoel de Oliveira Melchior e Josias Sabatini Vilman da Nobrega, e para substitutos João Gualberto da Nobrega, Dionisio de Araújo Costa e Silvino Xavier dos Santos de Paçó, os cidadãos Salviato Pereira da Cruz, como presidente, Antonio Moreira de Oliveira e Estanislau Silva de Araújo e para substitutos João Baptista de Araújo, Delfino de Melo Silva e Joaquim de Meleiros Lyra.

Idem nomeando para o cargo de membros substitutos do conselho de intendência do município de Santa Luzia do Sabugy os cidadãos Francisco Augusto de Araújo, Manoel Severano de Lucena e João José de Medeiros. Idem nomeando para o cargo de membros substitutos, na forma do § 1.º do art. 88 da Constituição de 24 de Dezembro de 1888, no 2.º escripturário do Tesouro do Estado, cidadão Luiz Araújo de Vasconcellos para tratar de sua saúde, em vista do requerer aquelle cidadão e da informação do mesmo Tesouro.

Idem reformando o 1.º sargento do corpo policial cidadão José Luiz Pereira, no referido posto, com o soldado Primitivo, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço, conforme requereu o mesmo cidadão.

Offícios:

Ao cidadão inspector do Tesouro do Estado, comunicando, para os seus convenientes, que o cidadão José Ernesto Ayres de Souza Monteiro, zelador do theatro Santa Rosa, offereceu 7% dos respectivos vencimentos, para auxiliar o resgate das dividas interna e externa deste Estado, a contar de 1.º de Fevereiro corrente á 31 de Janeiro proximo futuro, sendo 3% para aquelle e 2% para esta.

Ao cidadão Dr. director da Intendência publica, recomendo-lhe que providencie no sentido de ser transferida para o prédio n.º 37, sito a rua da Alagoa desta cidade, onde funciona a sociedade artistica, a aula nocturna de instrução primaria existente na rua das Trincheiras desta capital.

Ao mesmo, comunicando, para os seus convenientes, que o cidadão Dr. Antonio da Cruz Cordeiro Senior, reassumiu, a 24 do corrente mez, o exercicio do cargo de delegado especial do inspector a geral da instrução primaria e secundaria do municipio do Rio de Janeiro, neste Estado, conforme participou o mesmo delegado em officio dequella data, sob n.º 3.

ordens deste governo contidas em officio n.º 718 de 7 do corrente mez, e bem assim, á da intendência do de Patos, com sacos e em farinha, para ser distribuidos aos indigentes flagellados pela secca nesta localidade. Ao cidadão superintendente geral de soccorros publicos, determinando que faga remetter para a estação de Coutzeira, á serem entregues á qualquer dos membros do conselho de intendência do municipio de Pedras de Fogo, trinta e cinco sacos com sementes de milho e vinte e cinco com sementes de feijão e dez com sementes de arroz, a serem entregues á estação de Coutzeira, á serem entregues á comissão de soccorros da povoação de Cantiduba, em quantidades sacos com farinha, trinta com sementes de milho, trinta com sementes de feijão e vinte com sementes de arroz.

DESPACHOS

Maria Carolina Cibral de Vasconcellos - Sim.
Benjamin Constant Lins de Albuquerque - Não. Não se trata da infirmitade do Tesouraria.
Luiz Pacheco do Pradinho - Não. Não se trata do commandante da escola.
Officio do Dr. chefe de policia - Pague-se.

O ponto da alfandega

Era melhor de certo que o nosso collegado do Journal da Parahyba não tivesse insistido na questão, que provocou, do ponto da alfandega, porquanto o artigo de ante-hontem daquelle nesse collegado em defesa do chefe daquella repartição é a sua propria condemnção; e se ainda hoje voltamos a questão é somente para evitar que o «Journal» venha amanhã blasonar-se de nos ter dado resposta cabal e que nós ficamos silenciosos.

Que os inspectores das alfandegas estão sujeitos ao ponto diario, não pôde restar a menor duvida em face das disposições do art. 89 e 91 e § 8.º do art. 125 da Consolidação das leis das alfandegas; procurando, porem, uma valvula pela qual possa escapar-se sustentando opinião contraria, o «Journal da Parahyba» chama em apoio de sua opinião as disposições dos arts. 95 e 96 da cit. cons., determinando o primeiro que o inspector, quando julgar conveniente, poderá delegar alguma das attribuições enumeradas no art. 94 ao seu ajudante, e o segundo especificando quaes as attribuições ou obrigações do inspector, que não podem ser delegadas.

Ora, está claro que a restrição imposta aos inspectores das alfandegas na delegação de suas attribuições ao seu substituto ou ajudante, não o foi somente pelo art. 96 que refere-se a ordenação de despesas, assignação de direitos, imposição de multas ou outras penas, applicação da Tarifa etc., e sim tambem pelo art. 95, tornando-se ahí claro o pensamento do legislador pelo emprego do adjectivo *alguma*, porque neste artigo *atribuições e deveres do*

inspector) disposições ha que não podem ser delegadas, e entre estas a de encerrar diariamente o livro dos empregados, salvo se o inspector estiver em serviço externo da repartição; e tão terminante é a esse respeito o regulamento das alfandegas que, dada a hora, não estando na repartição o inspector, será o ponto fechado pelo empregado de maior categoria.

Mas, aceitamos a argumentação do «Journal», da que os inspectores das alfandegas podem delegar a um outro empregado da repartição todas as suas attribuições, especificadas no art. 95, inclusive a de encerrar o ponto; de duas uma: ou o inspector fica por isso isento de comparecer a repartição á hora do expediente a de assignar e encerrar o ponto diario, o que é contra as precisas disposições dos arts. 89, 91 e 125 § 8.º da Consolidação das leis das alfandegas, já por não citados no seu lugar no livro do ponto fechado, ou aberto para assignar a hora que lhe aprazever, e constatará isto um abuso intoleravel.

Como procedera, pois, a esse respeito o actual inspector da alfandega?

Nesta questão não são diferentes as attribuições dos inspectores das alfandegas das dos contadores das thesourarias de fazenda, nos quaes compete encerrar o livro do ponto, mas nem por isso tem elles o privilegio de comparecer a repartição depois de finda a hora para começo do expediente.

Entendendo, porem, de modo inteiramente contrario a disposição da lei, por ser isto conveniente ao Sr. inspector da alfandega, traz o «Journal» como prova de sua capiciosa argumentação, que tanto não é o inspector da alfandega obrigado a se achiar a hora do encerramento do ponto na repartição, desde que em sua ausencia for substituido pelo empregado que fizer as suas vezes, que o Sr. barão de Abiahy encarregou o 1.º escripturario Antonio de Paula Cavalcante de Albuquerque Vasconcellos das diversas attribuições do inspector, entre as quaes não se achia excluída a de encerrar o ponto diario.

Como então figurará o Sr. inspector no attestado de exercicio, remetido no principio de cada mez a thesouraria de fazenda para o processo da folha de pagamento dos vencimentos dos empregados da alfandega? (§ 9.º do art. 95 da Cons.)

Ou o nome do Sr. inspector não figura naquella attestado de exercicio, e neste caso a thesouraria de fazenda não lhe pôde pagar os vencimentos, ou figura sempre com a nota de «em serviço externo da repartição» o que, se é permitido pela lei, não é pelo homem senão, pois não se comprehende que o Sr. inspector *tudo ou nada*, inteiramente

esteja occupado em serviço externo da repartição.

Mas, apesar de sustentado o «Journal» que o Sr. inspector da alfandega não está sujeito ao ponto diario e pode delegar, como delegou, a attribuição de encerrar-o a um seu subordinado, nem uma nem outra hypothese da-se: nem o nome do Sr. inspector deixa de figurar no livro do ponto, nem nesse livro faz-se a nota de que o Sr. inspector comparece depois de 9 h. e por estar em serviço externo da repartição; e isto porque o 1.º escripturario Antonio de Paula, encarregado pelo Sr. inspector da encerrar o ponto diario, tem o cuidado de deixar uma linha em branco para o Sr. barão de Abiahy assignar o livro do ponto á hora em que chega a repartição, 10, 11, 12, e 1 da tarde, como confessor; e o Sr. barão de Abiahy, apesar de julgar-se isento daquella exigencia da lei, tem a cautella de assignar diariamente esse mesmo livro.

Se porem, as razões que acabamos de expender não bastam para convencer ao collegado da sua sensateza, nos limitaremos á citação do thesouro nacional n.º 365 de 24 de agosto de 1875 em que o ministerio da fazenda declarou ao inspector da thesouraria do Rio Grande do Norte, em resposta a uma consulta daquelle inspector, que «a vista das disposições dos arts. 124 e 126, § 1.º do Regulamento que baixou com o decreto n.º 2347 de 19 de setembro de 1869, os inspectores das alfandegas estão sujeitos ao ponto, e na falta de comparecimento ao descripturário de que trata o art. 21 § 3.º do decreto n.º 4175 de 6 de maio de 1868, excepto nos casos de impedimentos, comprovados por motivos de serviço da ordem daquelles que aos mesmos inspectores cabe exercer fóra da repartição, na forma do art. 126 do mencionado regulamento.»

Vê-se logo que aquelle pedacinho de ouro, aquella *carta de historica* do Journal de hontem, é d'elle d'elle do barão.

O homem anda tão desorientado, tão vazio de senso e de idéas, que veio hontem fallando nos *crimes da Giza*.

Mas, que diabo barão! os nossos razoes nunca podiam encher-se, porque ahí estão os factos e os factos da Giza.

Vamos lá confesso que nos coimoz christãos e generosos; dam-nos a quem tem fofo

Em data de 14 do corrente assumio o exercicio do promotor publico da comarca de Campina Grande o distinto cidadão, Dr. Santos Estanislau Pessoa da Vasconcellos.

Sum cuique

XIII

Deixemos os que se atrasam, como o Dr. Silvino da Cunha, e marchemos com os que se avantejam no caminho do dever, como o Dr. Cordeiro, segundo a tradição e a verdade historica.

Enquanto o Dr. Silvino da Cunha nos annos de 1858 á 1860, se empenhava e se debatia nas lutas impopulares da sua politicagem, fôrta base de uma posição qualquer, indifferente aos interesses, quer moraes, quer materiaes da provincia, o Dr. Cordeiro seguia o seu caminho e cada vez mais se nobilitava nas lutas pacificas da tribuna e da imprensa, fazendo communhão com os bons parahybanos, que estudavam e se esforçavam como vigilantes sentinellas da liberdade pelo desenvolvimento e progresso do torrão natal.

Enquanto o Dr. Silvino, com a esperança de ser alguma coisa, jungia-se ao carro do poder e deixava-se humilhar para obter graças e favores do governo, este dava as mais exultantes provas de reprobção á sua conduta na imprensa, como se verifica do seguinte facto.

É natural que a parte official e o expediente sejam publicados no jornal que acompanha as idéas do governo, e portanto ser escolhido para esse fim deveria a *Imprensa*, orgão de uma politica conservadora, como era o Dr. Ambrosio Leitão de Cunha, ex-senador, que substituiu o coronel de engenheiros e hoje general Beaurepaire de Rohan na administração da Parahyba, á 4 de Junho de 1850.

Mas, substituida como se achava a *Imprensa*, jornal em que escreviam os Srs. Anisio e Silvino da Cunha, mantendo em suas columnas da honra uma linguagem inconveniente e altamente impolitica, o procedimento do presidente da antiga provincia foi muito judicioso e correcto como o do Dr. Venancio Nelva, governador actual do Estado.

Então, como hoje, foi retirada a confiança daquella imprensa do Dr. Silvino, preferindo o presidente contactar a publicação do expediente e do parte official com o *Despertador*, orgão liberal, tal qual foi o honrado governador do Estado, revivendo o *Journal da Parahyba*, orgão do Sr. barão de Abiahy, a confiança e a publicação dos actos officiaes, para dar-lhe as folhas de honra da capital, uma vez que a *Gazeta* offerecera-se gratuitamente para tal fim, ao interesse do Estado.

E note-se que procedemos a isso com todo o empenho, e assim como a nossa liberdade de critica nos pertos do governo, quando entretanto nos davam fozes e bom da Parahyba e do governo.

Presado a nossa palavra e timbrando em se argumentar com a verdade, em caso algum queremos perdoar-nos com o jornal...

Que diferença entre os jornais que o Dr. Corduroi redige ou em que colabora e aqueles em que o Sr. Silvino ou barão de Abiaby escrevinha sem criterio...

O REGIMENTO POR JULIO HARY (VERSÃO DE CORDEIRO JUNIOR) PRIMEIRA PARTE O SARGENTO JAYNE VI (Continuação) Sabia que Antonio, extremadamente rico, consumiria o casamento...

CORRESPONDENCIA S

QUARABIRA 26 DE FEVEREIRO DE 1900 Continúa afflicta a nossa situação o povo que ainda aqui existe está prestes a morrer de fome. Tom-se distribuido alguns socorros publicos que de nada tem servido...

aventurou-se. Chegado à rua de Courcelles, introduziu-se no em um pequeno sala. O Sr. de Pontalès tinha diversas visitas no seu gabinete.

do e não ter a camera casa de mercado. Aos seus honrados companheiros não pareceu repugnar semelhantes pedidos, mas vindo com os emplastro...

Não quer socorros Temos aqui constantemente recbido do illu-tro governador do Estado providencias para as localidades do interior, flagelladas pela secagem...

Externo Normal Amanhá ás 10 horas a rão chamada de exame de admissão no Externo Normal (entrada pela escada da torre) se seguem seguintes noticias:

Com a policia Em dias desta semana deu-se no por Barro a um facto que não pôde ser sem silencio.

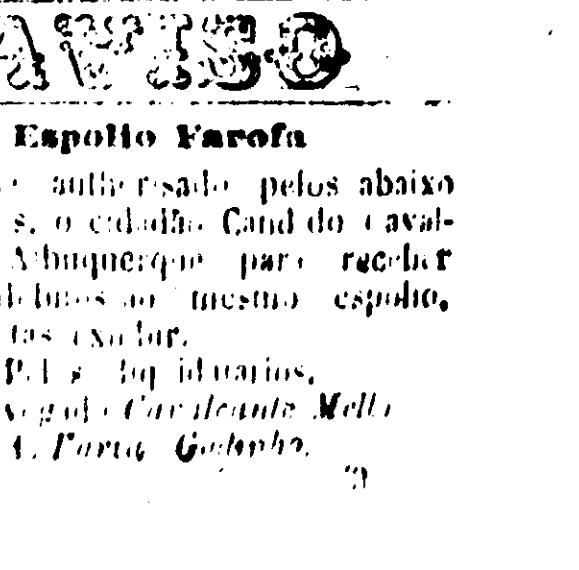
Sociedade Artística Mechani-cas Domingo 2 de Março haverá sessão de prolibação a que deverão comparecer todos os cidadões propostos...

Uma noite de Cleopatra (Versão da GAZETA) Cleopatra e um mundo de aventuras, de amores, de intrigas, de perigos...

Epulo Parola Achar o antro esculpido pelos abaxos esculpidos, o cedillo, cano do cavalete...

TELEGRAMMAS

Serviço particular da GAZETA RIO 27 de 10 horas da noite O Sr. Cesar de Alvim ministro do Interior...



EDITAES

THEZOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

Em cumprimento das ordens contidas nos officios n.ºs. 671 e 728 de 6 e 7 do cadente mez, do illustre Governador, em sessão da junta de 28 do dito mez, são contractados por meio de propostas hermeticamente fechadas os objectos infra declarados precizos as escolas do sexo masculino da povoação do Tambau e a da 2.ª do femenino d'esta capital, á saber:

2 mezas de trabalho para os professores respectivos, 2 ditas medindo 10 palmos de comprimento para exercicios de escripta, 8 cadeiras com assento de palhinha, 2 ditas de braco idem, 2 quadros de madeira com assento preto para exercicios escolares, 6 reguas de madeira, 10 bancos de madeira com 10 palmos de comprimento, 2 jarras de barro para agua, 10 cabides de madeira medindo cada um 10 palmos de comprimento, 2 campas de metal, 1 escriptoria, 1 espanador, 1 côco de metal, 1 vassoura de piassava, 1/2 kilo de giz branco.

O que faço annunciar de ordem do Cidadão Inspector d'esta Repartição.

Thezouro do Estado da Parahyba em 25 de Fevereiro de 1890.

O Secretario da Junta,
Francisco Primo

ANNUNCIOS

Faria Godinho & C.

(EM LIQUIDAÇÃO)
Rogão aos seus devedores o obsequio de saldarem seus debitos.

COMMERCIU

PARAHYBA 28 DE FEVEREIRO DE 1890

ALFANDEGA

Rendimento de 1.º a 26 51.263.447
Rendimento de hontem 1.385.861
Desde o dia 1.º 55.648.305

CONSULADO

Rendimento de hontem 315.210
Desde o dia 1.º 14.565.601

Paula da semana de 24 de Fevereiro a 1 de Março de 1890

Preços dos generos sujeitos a direitos de exportação.

Aguardente de canna	litro	300
idem " mel	idem	200
idem " algodão	kilo	010
idem " milho	idem	400
idem " arroz	idem	600
idem " feijão	idem	050
idem " descaçado	idem	180
idem " castanha	idem	38000
idem " amarelo branco	idem	200

CASA DA FELICIDADE
17--RUA DO VISCONDE DE INHAUMA--17
LOTERIA DA PROVINCIA

PREMIO MAIOR 20.000.000

AS ENCOMENDAS SAO RESPEITADAS ATÉ A VESPERA DA EXTRAÇÃO
Raphael A. de Moraes e Valle.

LOTERIA DA PARAHYBA

PREMIO MAIOR 20.000.000

JOGO 5.000 NUMEROS

EXTRACÇÃO PELO SYSTEMA DAS LOTERIAS DA CORTE

TODOS OS NUMEROS ENRAM NAS URNAS

Thesouraria das loterias rua Conde d'Eu n. 60. thesoureire-concessionarie,
José Varandas de Carvalho.

OLEO DE SÃO JACOB
Grande Remedio Alemão

Activo e effizaz para o curativo do reumatismo, neuralgia, dor de dentes e de cabeça, queimaduras, inchações, contusões, callos, molestias de pés, chagas, erupções e inflamações etc. Também é usado externamente em casos de cholera morbus, colicas, neuralgias e dores de cabeças nervosas. Agente na Parahyba: JOE FRANCISCO DE MOURA.

OS PREPARADOS MEDICINAES DO DR. AYRER

Vendem-se na Pharmacia Central por preços muito reduzidos, em virtude de ser d'elles o agente na Parahyba o Pharmaceutico JOSE FRANCISCO DE MOURA.

Farinha de Trigo

Do Trieste e America, melhores marcas, vende-se na
SABOARIA A VAPOR

Bito bruto	idem	080
Dito refinado	idem	366
Dito mascavado	idem	220
Pontas de hoi	cento	25000
Cafe bom	kilo	700
" escolho	idem	500
" torrado e moído	idem	18200
Unhas de boi	cento	18200
Carne secca (xarque)	kilo	400
Charutos bons em caixa	cento	68000
" ordinarios "	idem	38.00
Charutos em maço	idem	38000
Cal	litro	050
Fumo bom em folha	kilo	700
" ordinario "	idem	660
" bom em rollo	idem	7.0
Borracha	idem	800
Sabao	idem	280
Sal	litro	030
Courcos de hoi, salgados	idem	300
Paras de algodão	idem	800
Vellas stearinas	kilo	18000
Cabello de gado	idem	18000
Feijão	litro	200
Arca de molder	harrica	28000
Queijo de manteiga	kilo	18000
Farinha de mandioca	litro	100
Cigarros	milheiro	58000
Genebra	litro	400
Milho	litro	150
Vinagre	"	350
Vinho branco	litro	800
Vellas de cera	kilo	18500
Ocos	kilo	050

ENTRADA

Pernambuco e escala, 2 dias, Barcaça "Correio Parahybano" de 50 toneladas, mestre e consignatario Joaquim Roberto Americano; carga, varios generos.

COMPANHIA

COMMERCIU DE AGUARDENTE

4--RUA THEOPHILO OTTONI--4

RIO DE JANEIRO

CAPITAL: 1.000.000\$

Esta companhia acha-se estabelecida á rua Theophilo Ottoni n.º 4, 1.º andar e tem os seus trapiches de deposito á rua da Saude n.ºs. 32, 34 e 36, sendo seu objecto:

Comprar, vender e receber á commissão, com preço fixado ou sujeito ás condições do mercado, qualquer partida de aguardente, alcohol, taranginha e mel;

Adiantar dinheiro sobre safras de aguardente e alcohol a lavradores e eugenhos contraes ou aos seus committentes, a juro razoavel; aquelles mediante contracto de penhor mercantil ou alono e a estes sobre o valor dos generos que consignarem, computado pelo estado do mercado e depositados nos trapiches da companhia, com preço marcado, até que o mercado permita collocal-os, segundo as ordens dos committentes.

Alugar ou vender, mediante convenção, qualquer partida de cascos vazioes para conservação de generos;

Armazenar aguardente e alcohol de conta alheia ou o que, com preço estabelecido espera melhor collocação no mercado mediante o preço de 130.00 até oito dias de estadia ou passagem em seus trapiches e 28500 por mez ou fracção, cada pipa, durante o primeiro mez e 18000 do segundo mez em diante; com garantia effiziva de seguro e pequenos concertos, para evitar v. samentos; por conta da companhia;

Dar sabida a qualquer partida de pipas para embarque em transito pelos seus trapiches mediante 500 rs. por pipa cheia e 2.0 rs. por pipa vazia desde que não demore a expedição além de horas.

Comprar, vender e receber á commissão todo e qualquer artigo que lhe convenha mediante autorisação do conselho fiscal.

A companhia remette preços correntes impressos e informações exactas do estado do mercado de aguardente, gratuitamente a quem pedir.

NIEMEYER, GOMES & C

Tem aberto um armazem de generos de estiva em grossa e a retalho nesta capital, a rua Visconde de Inhauma n.º 42. Promettem vender por preços muito razoaveis, visto serem suppridos, directamente, pelos mercados estrangeiros.

Esperam bom acolhimento.

ATENÇÃO

Pela "Mariner" ultimamente chegada da Europa, rebou e vende a 200 reis o covado lindas padroes do "Toilet de Vichy" (zephiro).
José d'Azevedo Maia
RUA MACIEL PINHEIRO, 16

ADVOGADO

Bicharel Cavalcanti Mello,
Residencia—Rua das Trincheiras n.º 82.

PHARMACIA CENTRAL

Elixir de curuba e secupira

Este importante especifico do reumatismo e das molestias syphiliticas e escrophulosas é preparado e vende-se na Pharmacia Central de JOSE FRANCISCO DE MOURA.

Rua Conde d'Eu n. 45

CHAMADO

A DESPENSA FAMILIAR

Chama a attenção dos seus honrosos devedores para que volvem satisfazer os seus debitos, sob pena de serem-se obrigados os proprietarios da mesma, a lev. los a JUIZO, para o que já tem advogado contratado, bem como já apresenta a lista dos remissos devedores.

Os pagamentos de 1000 rs. não tem curso ainda estabelecido, mas a DESPENSA recebe dos seus MAUS DEVEDORES por 15000 rs.

Fica marcado o prazo de 30 dias a contar d'esta data.

Parahyba 14 de Fevereiro de 1890
Custodia Figueiredo & C.

PARA A SEMANA SANTA

Gorgulho de soda preta superior, a 2500 o covado.

LOJA DE

José d'Azevedo Maia.

RUA MACIEL PINHEIRO 16

SUPERIORES

CHARUTOS DA BAHIA
VENDE

José de Azevedo Maia.

CAROCO D'ALGODÃO

Vende-se no Armazem de

D. JOAO

GASTRO IRMÃO & C.
VENDEM

PARA LIQUAR

Farinha para pão,

Das melhores marcas, por preços sem competencia

APROVE-TEM

ADVOGADO

Bacharel Antonio Hortencio Cabral de Vasconcellos.

ESCRITORIO

Rua Duque de Caxias n. 25.

FLANELLA NACIONAL

LINDOS PADRÕES

Chegados pelo ultimo vapor recebido.

SILVA FERREIRA & C.

RUA MACIEL PINHEIRO N.º 50

IMP. NA TYPOGRAPHIA DOS HERDEIROS DE J. R. DA COSTA.